

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Município de Alfândega da Fé** (a Entidade), que compreendem o balanço em **31 de dezembro de 2023** (que evidencia um total de **67.425.300 euros** e um total de fundos próprio de **50.040.448 euros**, incluindo um resultado líquido negativo de **229.800 euros**), a demonstração de resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Município de Alfândega da Fé** em **31 de dezembro de 2023**, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

O valor resultante do incumprimento contratual da sociedade “Jaime Nogueira & Filhos, Lda.”, a qual se encontra em Processo de Insolvência decretada em 16/06/2020, pelo Juízo de Competência Genérica de Mogadouro – Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, está estimado, nos termos do contrato de empreitada, em € 485.158,40. Não se encontra constituída a perda por imparidade relativamente a esse ativo, o que afeta o património líquido e os resultados transitados no mesmo montante ou, se entretanto tiver sido encerrado o processo de insolvência, o reconhecimento da incobrabilidade da dívida.

Verificámos o não reconhecimento de gastos do exercício no valor de € 216.287,00 o que se traduz numa sobrevalorização do resultado e do património nesse valor.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Outras matérias

O Município efetuou uma revalorização dos seus ativos afetos ao transporte e tratamento de águas e saneamento no valor de € 475.213,81, tendo, para o efeito, utilizado os serviços municipais para efeitos de avaliação desses ativos. Entendemos que tais operações, a serem feitas, deverão ter como suporte o relatório de um perito independente inscrito na CMVM. Acresce que a relevação contabilística da operação não se encontra em conformidade com o SNC-AP.

O Município encontra-se enquadrado, em sede de IVA, pelo método de dedução do *pro-rata*. Tal método não tem vindo a ser usado nos procedimentos de dedução do IVA e, ao que nos foi possível verificar, o IVA suportado tem sido deduzido de acordo com a afetação real das operações dedutíveis. Tal circunstância implica que seja feita uma declaração de alterações para salvaguardar eventuais penalidades fiscais.

Os saldos devedores das sociedades “ETE – Empresa de Telecomunicações e Eletricidade, Lda.” e “José António Patrão, Lda.”, respetivamente, nos valores de € 51.489,24 e € 10.644,52 encontram-se em dívida há vários anos e dizem respeito a sanções aplicadas pelo Município decorrentes de incumprimento contratual. Para o efeito deverá o Município proceder coercivamente à tentativa de cobrança desses valores, acrescidos dos respetivos juros moratórios.

Ênfases

Verificámos que o total da dívida do Município (excluindo dívida orçamental e FAM) se situa em, aproximadamente, € 16.015.300, ou seja, apresenta um excesso de endividamento de, aproximadamente, € 3.499.589. Todavia, de acordo com o Regulamento do Plano de Apoio Municipal (PAM)/Fundo de Apoio Municipal (FAM) o excesso de endividamento não é penalizado. Contudo, por imposição legal, os Municípios que apresentem excesso de endividamento devem, em cada ano, reduzir, pelo menos, 10% do endividamento em excesso, o que não se verificou, tendo registado um acréscimo efetivo de 6,86% (€ 801.472,17).

O facto de estarmos a viver uma fase de grande instabilidade provocada pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia e de Israel com os movimentos da Palestina, tem-se traduzido na escassez de alguns bens essenciais e no aumento da inflação e das taxas de juro. Tal circunstância está a ter um impacto negativo na estrutura económico-financeira dos países, das famílias e das empresas, não sendo, no entanto, possível prever o impacto nas demonstrações financeiras da Entidade para o ano em curso.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de **14.422.908 euros**), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de **13.765.054 euros**) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em **31 de dezembro de 2023**.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

- A execução orçamental global relativa ao período de 2023 ficou, aproximadamente, em 78,88% da estimativa efetuada, o que nos leva a concluir que o nível de execução orçamental ficou muito aquém das projeções da despesa e da receita inscritas no orçamento de 2023. Chamamos à atenção para o não cumprimento do preconizado no n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece a obrigatoriedade de comunicação à Tutela e às Finanças a ocorrência de desvios superiores a 15%, em dois anos consecutivos, na arrecadação de receita orçamentada.
- A execução orçamental referente ao ano de 2023 apresenta uma situação de desequilíbrio orçamental, a qual deverá merecer a maior atenção por parte do Órgão Executivo, com vista ao seu reequilíbrio e ao cumprimento do previsto na Lei n.º 73/2013.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Bragança, 24 de abril de 2024

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho, José Lima & Associado, SROC, Lda.